



Caculé
GOVERNO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 25, de 21 de novembro de 2005.

“Cria Diárias para o Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Vereadores e demais servidores da Câmara Municipal de Caculé dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caculé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criado o Regime de Diárias para Mesa Diretora, Vereadores e Servidores da Câmara, quando do deslocamento dos mesmos a serviço do poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O valor das diárias será com base na moeda vigente do país (REAL), ficando assim distribuída:

I – PRESIDENTE:

A) Região administrativa – R\$ 100,00 (Cem Reais)

B) Capital - R\$ 200,00 (Duzentos Reais)



Caculé
GOVERNO MUNICIPAL

II - PARA OS VEREADORES;

- A) Região administrativa – R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)
B) Capital _ R\$ 150,00 (Trezentos reais)

III-DEMAIS SERVIDORES;

- A) Região administrativa – R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
B) Capital _ R\$ 100,00 (Cem Reais)

Art 3º - As diárias serão solicitadas pelo Presidente da Câmara, mediante requisição do interessado, em formulário próprio que deverá conter:

- I- Nome completo do Vereador ou servidor;
- II- Valor unitário e total das diárias;
- III- Data e destino da viagem, com previsão de data de retorno;
- IV- Descrição do objeto da viagem.

Art 4º - Essa Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.


José Luciano Santos Ribeiro
Prefeito Municipal.